

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

PORTARIA Nº 480/2025
DE 15 DE ABRIL DE 2025

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem na Ata de Registro de Preço mencionado, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e/ou serviços conforme especificações do Pregão Eletrônico 04/2025, tendo a PREFEITURA MUNICIPAL, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARUIM/SE, COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

O Prefeito Municipal de Maruim-SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto nos art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos, dentre outros, providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico, Termo de referência ou documento cabível similar, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal na Ata de Registro de Preço, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Maruim, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- CRISLANDIA TELES ALVES (024.XXX.XXX-36) Gestor da PMM;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

- II** - ARTHUR DANTAS CRUZ (010.XXX.XXX-16)– Gestor da FMS;
III - CARLA NUNES SANTOS (002.XXX.XXX-38)– Gestor da FMAS.
IV - MARISTHELA AYRES NUNES DE ALMEIDA (058.XXX.XXX-02) – Fiscal da PMM.
V - MARLEIDE DA SILVA CONCEIÇÃO (555.XXX.XXX-15)– Fiscal do FMS.
VI - NORMANDO BARRETO SOBRINHO (293.XXX.XXX-20)– Fiscal do FMAS.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Procedimento Licitatório Ata de Registro de Preços nº 06/2025– Pregão Eletrônico nº04/2025 da Prefeitura Municipal de Maruim-Se.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
PRS ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (QUENTINHAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARUIM/SE.	12(DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM/SE.

Art. 3º -Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - A presente portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo-se seus efeitos a partir de 26 de março 2025 com validade durante toda vigência contratual.

Maruim-SE, 15 de abril de 2025.


CRISLANDIA TELES ALVES
 Gestor da PMM


ARTHUR DANTAS CRUZ
 Gestor da FMS



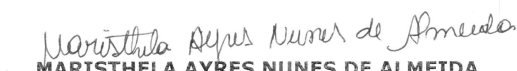
Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>

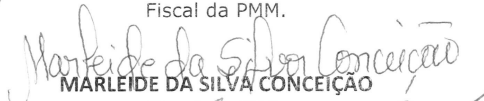
PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM


CARLA NUNES SANTOS
Gestor da FMAS.


MARISTHELA AYRES NUNES DE ALMEIDA
Fiscal da PMM.


MARLEIDE DA SILVA CONCEIÇÃO
Fiscal do FMS.


NORMANDO BARRETO SOBRINHO
Fiscal do FMAS.

Ratifico 15/04/2025


Gilberto Maynard de Oliveira
Prefeito Municipal



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>